

das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI, do referido Diploma Estatutário, combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019. O não atendimento a esta convocação no prazo estipulado poderá acarretar a decretação da REVELIA e designação de defensor ex-offício, nos termos legais. Prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário ALAN PATRICK ALMEIDA SANTOS – MaSP 1.572.984-1 – PROCESSADO NO PDS 033/2024.

Belo horizonte/MG, 21 de novembro de 2024
Sheila Santos Osman
Masp. 1.196.188-5
Presidente de Comissão

21 2014468 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado nº 004/2023, por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 004/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 02/03/2023, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o prestador de serviços na função de Agente Penitenciário LUIZ EDUARDO MOREIRA INFANTE – MaSP 1.479.681-7, lotado a época dos fatos na lotado na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Ignácio de Oliveira, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na 9ª RISP, localizada na Avenida dos Eucaliptos, nº 800 - Bairro Jardim Patricia, Uberlândia - MG - CEP 38.414-123, com expediente em dias úteis, das 08 às 17 horas, Telefone (34) 99196-1875, e-mail nucasduberlandia@gmail.com, no prazo máximo de dez dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou através de procurador constituído, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos, que caracterizam, em tese, conforme portaria inaugural, infração ao artigo 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso IV, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso I, todos da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades descritas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA e designação de defensor ex-offício.

Uberlândia, 21 de novembro de
Virgínia Fernandes Reis
Masp 1.285.308-1
Presidente da Comissão

21 2014410 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Francisco Luiz Cosmo Pinho, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 026/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 08 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário, LUCAS GONCALVES CORREIA DA SILVA - MaSP 1.479.776-5, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processo abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer à audiência da testemunha a ser realizada em 06/01/2025 (segunda-feira) às 10h00, bem como para seu INTERROGATÓRIO que será realizado também no dia 06/01/2025 (segunda-feira) às 11h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (http://meet.google.com/zyn-xhqt-yhn), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: nucasd18@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitavas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. LUCAS GONCALVES CORREIA DA SILVA - MaSP 1.479.776-5, ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário

Poços de Caldas, 19 de novembro de 2024
Francisco Luiz Cosmo Pinho
Masp.: 1.442.945-4
Presidente da Comissão

19 2013990 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Francisco Luiz Cosmo Pinho, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 001/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 26 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário, FABIO CODIGNOLE - MaSP 1.494.135-5, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processo abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer à audiência da testemunha a ser realizada em 08/01/2025 (quarta-feira) às 10h00, bem como para seu INTERROGATÓRIO que será realizado também no dia 08/01/2025 (quarta-feira) às 11h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (http://meet.google.com/kge-sffo-ujc), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: nucasd18@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitavas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. FABIO CODIGNOLE - MaSP 1.494.135-5, ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário

Poços de Caldas, 19 de novembro de 2024
Francisco Luiz Cosmo Pinho
Masp.: 1.442.945-4
Presidente da Comissão

19 2014002 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão Disciplinar 5ª RISP, Juliana Gonçalves Cherin, responsável pela instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 272/2020, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 272/2020 – ADITAMENTO, publicada na Minas Gerais em 18/03/2022, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor ALYSSON FREDERICO DE OLIVEIRA - MaSP 1.451.xx0-0, para tomar conhecimento do inteiro teor dos autos, podendo entrar em contato com a Comissão Disciplinar da 5ª RISP através do e-mail no endereço eletrônico: corregedoria.regionalRisp@gmail.com, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de se inteirar do aditamento da portaria e querendo acompanhar todas as instruções dos atos processuais, bem como participar de todas as audiências, designadas, para os dias 03/12/2024 e 05/12/2024, das 09:00h às 15:00h, sob pena de REVELIA.

Uberaba, 14 de novembro de 2024
Juliana Gonçalves Cherin
Masp.: 1.377.979-8
Presidente da Comissão Disciplinar

14 2012408 - 1

ATO 1080/2024 - TORNA SEM EFEITO CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
Torna sem Efeito na ResoluçãoSejuspnº 1390/2024, publicada em 12/07/2024, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente aos servidores abaixo, por motivo de concessão indevida:
MASP 1436601/7, WARLEY FERREIRA DOS SANTOS,
MASP 1381717/6, COSME IRAN SABINO DE ARAUJO,
MASP 1250605/1, ANDERSON DANIEL PIMENTA.

Belo Horizonte, 19 novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

22 2014836 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 139/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de março de 2020, bem como no Parecer nº 781/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD-PROC./2024, aplica a penalidade de DEMISSÃO ao processado LEANDRO CAMPOS ALVES, Masp. 1.378.399-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso V, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 256, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Victor Bruno Alves J. G. Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 434/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de setembro de 2022, bem como no Parecer nº 786/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD-PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado HERICK FONSECA DE AMORIM - MaSP 1.451.861-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Patrocínio I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 351/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 3 de agosto de 2022, bem como no Parecer nº 791/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD-PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia aos processados ANTONIO CARLOS DA SILVA MENEZES - MaSP 379.508-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; CARLOS ALEXANDRE BARBOZA DO NASCIMENTO - MaSP 1.435.603-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; DOUGLAS RIBEIRO PAULINO - MaSP 1.451.468-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; JACQUES COELHO DIAS - MaSP 1.171.627-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; JOAO ABREU DE AMORIM - MaSP 1.171.624-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; JULIO CESAR DOS SANTOS - MaSP 1.101.641-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2; PATRICIO SANTOS PECANHA - MaSP 1.437.514-1, desligado do cargo de Policial Penal, admissão 1; RENAN RAFAEL DA SILVA - MaSP 1.437.569-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; RONALDO FRITIS GOMES - MaSP 1.437.183-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; SERGIO ALEXANDRE DA SILVA - MaSP 1.385.795-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; WASHINGTON XAVIER DA ROCHA - MaSP 1.103.729-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 4; WENDELL LOPES DE MENEZES SANTOS - MaSP 1.437.227-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e WLADIMIR RODRIGUES DE ALMEIDA - MaSP 1.271.028-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotados na Penitenciária de Juiz de Fora I - José Edson Cavaleri à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face de PHILLIPE LEONEL DE MATITOS - MaSP 1.435.905-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, também lotado na Penitenciária de Juiz de Fora I - José Edson Cavaleri à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados, dos advogados Kirk Pereira OAB/MG 185.280, Luiz Antônio O. Lima OAB/MG 151.952 e Paula Michelle O. Assumpção OAB/MG 130.269, e do defensor dativo Washington Souza Santos - MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 288/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de agosto de 2021, bem como no Parecer nº 783/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD-PROC./2024, aplica a penalidade DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO aos processados: AGNALDO DONIZETI MACHADO - MaSP 1.204.702-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, e ANDERSON SCOLARI - MaSP 1.435.477-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Presídio de Ouro Fino I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, art. 250, inciso IV, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, incisos I e III, e art. 257, incisos I, II e VI, todos da Lei 869, de 1952; e aos processados JOSE LOPES DE MORAIS JUNIOR - MaSP 1.381.939-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e RAFAEL MACHADO GAMBA - MaSP 1.348.720-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotados no Presídio de Ouro Fino I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, incisos I e III, e art. 250, incisos I e VI, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e dos advogados Rubiejson Gentil P. Dantas OAB/PI 20.082, Telles Rodrigo Gonçalves OAB/MG 136.047 e Antônio Salvo M. Neto OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 025/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de janeiro de 2023, bem como no Parecer nº 588/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD-PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado SERGIO MATIAS VIEGAS - MaSP 1.094.079-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado no Presídio de Divinópolis I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Agnaldo Henrique F. Lage OAB/MG 120.579. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 348/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 3 de agosto de 2022, bem como no Parecer nº 732/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD-PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de CLAYTON DE ALMEIDA RIBEIRO - MaSP 1.133.506-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de Pedro Leopoldo I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 524/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 787/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD-PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de JOAO APARECIDO FIUZA DA MOITA - MaSP 1.388.192-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Montes Claros I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Leonardo Santamaria A. Fagundes OAB/MG 178.469. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 013/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de maio de 2023, bem como no Parecer nº 713/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD-PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado WILIAN MATEUS DE SOUSA MORAES - MaSP 1.492.968-1, desligado do contrato de trabalho temporário do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Monte Santo de Minas I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e 246, inciso I todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Daiane Mattos Sales OAB/MG 187.935. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 540/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de novembro de 2022, bem como no Parecer nº 792/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD-PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado RODRIGO MARTHAN RODRIGUES DE SOUSA - MaSP 1.374.495-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Ignácio de Oliveira à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Dra. Taciana Alves Ferreira OAB/MG 166.077. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 509/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de outubro de 2022, bem como no Parecer nº 768/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD-PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de JOAO PAULO DE ASSIS - MaSP 1.455.683-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotado na Casa de Semiliberdade Bethânia - Juiz de Fora, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificados e do seu defensor dativo Washington Souza Santos, Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 598/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 08 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 772/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD-PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias ao processado FELIPE EMMANUEL VARGAS CHAMON - MaSP 1.454.571-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Presídio de São Joaquim de Bicas II, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e dos advogados Daniel Machado da Cruz OAB/MG 206.836, Barbara Andrade Caetano Ramos OAB/MG 218.064 e Ana Carolina Faria Santos OAB/MG 225.929. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO RETIFICADOR

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, resolve RETIFICAR o Despacho publicado no Diário Oficial Minas Gerais datado de 05 de novembro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação: O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 020/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de fevereiro de 2020, bem como no

Parecer nº 93/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD-PROC./2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ALEXANDRE HENRIQUE FERREIRA - MASP: 1.083.946-2, desligado do cargo em comissão DAD-5, admissão 2, e JACSON BETÔNIO DUARTE - MASP: 1.140.539-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Presídio de Lagoa Santa à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados, do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029, e do defensor dativo Washington Souza Santos – MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

22 2015011 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1129631-6, RODNE CICERO DE SOUZA GURGEL,, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, para o Presídio Inspetor José Martinho Drumond, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0224099/2024-49.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

22 2015278 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2008, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
Altera a Resolução SEJUSP Nº 978, de 09 de Maio de 2024, que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e imediata de Médicos da Área de Defesa Social, Analistas Executivos de Defesa Social e Assistentes Executivos de Defesa Social para atuação nos seguintes locais: Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, Presídio de Ouro Preto, Presídio de João Monlevade, Presídio de Ubá, Presídio de Paracatu, Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade, Penitenciária Professor Jason Soares de Albergaria, Centro de Apoio Médico Pericial – CAMP, Hospital Psiquiátrico Judiciário Jorge Vaz e Penitenciária Francisco Floriano de Paula, situados, respectivamente, nos municípios de Belo Horizonte, Montes Claros, Ouro Preto, João Monlevade, Ubá, Paracatu, Vespasiano, São Joaquim de Bicas, Ribeirão das Neves, Barbacena e Governador Valadares, em Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e embasados no art. 37, II da Constituição da República e art. 21, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o Decreto Estadual nº 48.659/2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, bem como as normas que dispõem sobre as carreiras de Médico da Área de Defesa Social, Analista Executivo de Defesa Social e Assistente Executivo de Defesa Social, Lei Estadual nº 15.301/2004, Lei Estadual nº 23.750/2020 e Decreto Estadual nº 48.097/2020.

RESOLVE:
Art. 1º A epígrafe da Resolução SEJUSP Nº 978, de 09 de Maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e imediata de Médicos da Área de Defesa Social, Analistas Executivos de Defesa Social e Assistentes Executivos de Defesa Social para atuação nos seguintes locais: Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, Presídio de João Monlevade, Presídio de Ubá, Presídio de Paracatu, Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade, e Penitenciária Francisco Floriano de Paula, situados, respectivamente, nos municípios de Belo Horizonte, Montes Claros, João Monlevade, Ubá, Paracatu, Vespasiano e Governador Valadares, em Minas Gerais.”
Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução SEJUSP Nº 1.816, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário do Executivo de Minas Gerais no dia 09/10/2024.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024

ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

22 2015082 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS RAS: 1) Ana Paula de Melo Goulart Guimarães – Fazenda Passa Tempo, Avicultura; Silvicultura, Barbacena e Barroso/MG, PA nº 1656/2024, Classe 2. Motivo: Ausência de informações complementares.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.